

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - SMTC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, COM A EMPRESA: ....., NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, com na Vila da Paz, nº 40 - Bairro Centro, Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.050.756/0001-20, através da Secretaria de Turismo e Cultura com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, nº 678 CS, Sala 06, 1º Andar, Centro – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. **FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO**, inscrito (a) sob o CPF nº 757.342.573-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa: ....., sediada a Rua ....., nº ....., cidade de ..... -CE, inscrita no CNPJ sob nº. ...., ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – Fundamenta - se este contrato na dispensa de licitação nº ...../... - ....., e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, DEVIDAMENTE INSCRITOS, COMO PRÊMIO DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; XXVII REGATA DE JANGADAS DE PONTAL DE MACEIÓ E XXVII CIRCUITO DE VELAS DA BARRA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ITENS POR CESTA BÁSICA	UND	QUANT
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> – Embalagem primária em pacote de 01 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	2	KG	320
2	<b>ARROZ BRANCO/ LONGO/ FINO, TIPO 1.</b> Embalagem primária em pacote de 01 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	2	KG	320
3	<b>BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER</b> -íntegros. Embalagem primária em pacote de 400g em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	2	PCT	320
4	<b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO SOLÚVEL</b> -Acondicionado e embalagem de 250g.	1	PCT	160
5	<b>CARNE BOVINA EM LATA C/320 GR.</b> Carne bovina, carne mecanicamente separada de bovinos, miúdos de bovino, água, sal, cebola, antioxidante eritorbato de sódio, corante natural.	1	UND	160
6	<b>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA PCT 1 KG.</b> Preparada com <i>mandioca</i> selecionada, com corante alimentício 'ovo', feita em forno caseiro à lenha. Em embalagem plástica de 1 kg.	2	KG	320

7	<b>FEIJÃO CARIOCA OU BRANCO - TIPO 1</b> - Embalagem primária em pacote de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	1	KG	160
8	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Embalagem primária em sachê metalizado de 200g, ingredientes leite integral, vitaminas, ferro e outros minerais. Embalagens invioladas, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	2	PCT	160
9	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – SEMOLINA, FINO</b> - Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	1	PCT	160
10	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA</b> - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	2	PCT	320
11	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – embalagem primária pet de 900ml. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	1	LT	160
12	<b>SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE</b> – Ingredientes básicos: sardinhas, molho de tomate, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, especiarias e sal. Entregue em embalagem lata, íntegra, sem amassados. Apresentando registro de peso, embalado individualmente em embalagens primárias de 125g e no mínimo 83 gramas drenado, apresentando o carimbo do SIF.	1	UND	160

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até .... (.....) de .... de ...., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

5.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações

5.3 Designar servidor da Secretaria de Turismo e Cultura para proceder o recebimento dos produtos.

5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

5.5 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

5.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria de Turismo e Cultura.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

*Murilo*

- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

- 7.1 - O prazo de duração do contrato e ate ... (.....) de ..... de ...., contados a partir do recebimento da Ordem de compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Turismo e Cultura.
- 7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Turismo e Cultura não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato em local designado pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 8.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Turismo e Cultura, que atestará a execução do objeto licitado.
- 9.2 - Caso as faturas sejam aprovadas pela Secretaria de Turismo e Cultura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: .....  
- elemento de despesa nº .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 11.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

*assinado*

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Turismo e Cultura, em caso de atraso na execução superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Turismo e Cultura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do Município.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Secretaria de Turismo e Cultura e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

*Maria de*